**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 0064/2020

**ASSUNTO:** Dispõe sobre alterações nos artigos 1° e 3° da Lei n° 5.081/2009, que criou o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

**AUTOR:** Prefeito Municipal

 Conforme estabelece o art. 60, I, “a” do Regimento Interno, é da competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

 Consta na justificativa que “*Para contenção da disseminação do novo coronavírus foram necessárias diversas restrições em diversos setores econômicos do país, assim, ante tal realidade, vários seguimentos sofreram impactos significativos, e não foi diferente com a classe artística e a economia criativa, uma vez que vários espaços culturais foram fechados e diversas atividades foram suspensas. Assim, ante tal realidade foi publicada a Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho de 2.020 que dispôs “sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 06 de 20 de março de 2.020”. Uma vez que o art. 3º. dispõe que os recursos destinados serão realizados mediante transferências da União aos fundos existentes, e o Município tem um Fundo Municipal de Cultura criado pela Lei Municipal nº. 5.081 de 06 de outubro de 2.009, para recebimento e execução das ações previstas na Lei Federal, há a necessidade de alteração da presente lei, no modo aqui proposto*”.

 Diante do exposto, esta Comissão ratifica os aspectos legais já apontados e reserva o direito de se manifestar quanto ao mérito da questão, quando esta propositura constar da pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 16 de setembro de 2020.

Vereador **IZAIAS COLINO**

Presidente

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador **CURUMIM** | Vereador **CULA** |
| Relator | Membro |